



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI N° 3.955

Altera a Lei nº 2.874, de 20.12.90, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no Município de Jacareí, incluindo as atividades e usos permitidos em N3 também em N4

O VEREADOR EGIDIO ANTONIO COIMBRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, DE CONFORMIDADE COM O § 7º, DO ARTIGO 43, DA LEI N° 2.761 - LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ -, DE 31.03.90, PROMULGA A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica alterada a redação da definição de **N4** - vias de nível 4 (quatro) - , constante do artigo 6º da Lei Municipal nº 2.874, de 20 de dezembro de 1.990, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no Município de Jacareí, que passará a vigorar da seguinte forma:

"Artigo 6º - ...

.
. .
.

N4 - Vias de uso industrial, comercial e de serviço de grande porte nas quais são permitidas, além dos usos estabelecidos e das atividades permitidas para N3, a instalação de fontes classificadas como F.1, F.2 e F.3, acesso a loteamento e às atividades com as seguintes características ou similares:"



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 3.955 - Fls. 02

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 24 DE junho DE 1.997

EGÍDIO ANTONIO COIMBRA

Presidente

AUTOR: VEREADOR EDSON ANIBAL DE AQUINO GUEDES